



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF E O BANCO DE BRASÍLIA S.A. – BRB.

Processo nº 04001-00000069/2020-45.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criado pela [Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006](#), inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09, Torre B, Loja 15, Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200, Brasília/DF, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **BRUNO ALVIM MOURA**, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº MG-8.448.134 – SSP/MG e CPF nº 045.177.746-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO DE BRASÍLIA S.A. – BRB**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, situado no Centro Empresarial CNC – ST SAUN Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - CEP 70.091-900, Brasília/DF, neste ato representado pela Diretora-Executiva de Atacado e Governo, **EUGÉNIA REGINA DE MELO**, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 3483367 – SSP/DF e CPF nº 718.242.606-44, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato nº 01/2020 (50055852), celebrado em 28 de outubro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, inciso II, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à dotação orçamentária do CONTRATANTE, Fonte Própria, por meio de arrecadação de mensalidades e repasse obrigatório do Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 21 da [Lei nº 3.831 de 14 de março de 2006](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **29 de outubro de 2022 e 28 de outubro de 2023**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1. O Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo terá a rescisão unilateral antecipada pelo INAS/DF, sem ônus, reduzido a termo no respectivo processo, tão logo ocorra a efetivação dos serviços da nova contratação, objeto de procedimento licitatório, desde que haja comunicação ao CONTRATADO com antecedência de 60 (sessenta) dias, prazo que substitui o previsto no item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato.

5.1.1. O CONTRATADO deverá garantir a transição dos serviços ora prestados e a migração dos dados de titularidade do CONTRATANTE, conforme item 2.1.1.17 do Anexo I do Contrato nº 01/2020 (50055852), de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo INAS/DF, bem como a transferência das demais informações necessárias à gestão do Plano GDF SAÚDE.

5.1.2. O CONTRATADO não poderá interromper a prestação dos serviços objetos do contrato durante os procedimentos de migração, garantindo a continuidade das eventuais subcontratações.

5.1.3. O CONTRATADO deverá assegurar a finalização de todos os processos de regulação iniciados no software de gestão do plano de saúde até seu faturamento e efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo INAS/DF.

BRUNO ALVIM MOURA

Diretor-Presidente
INAS/DF

EUGÊNIA REGINA DE MELO

Diretora-Executiva de Atacado e Governo
BRB



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ALVIM MOURA - Matr.0278652-4**,
Diretor(a)-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal-INAS/DF, em 27/10/2022, às 08:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EUGENIA REGINA DE MELO - Matr.0010162-6**,
Diretor(a) Executivo(a), em 27/10/2022, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98697943&codigo_CRC=4993D809.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF

(61) 2099-3068